



# **AVISO**

Senhores licitantes, favor se **ATENTAR PARA O PREENCHIMENTO DE TODAS AS DECLARAÇÕES PRESENTES NO EDITAL**, bem como toda documentação exigida, devendo **ANEXAR** todas na Plataforma sob pena de **INABILITAÇÃO**.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022**

**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 41 de 17 de março de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública do Município de Olaria.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME conforme Lei Municipal nº 649/2015, atualizada em 2022 e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 27/07/2022 – 08:00 h

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 18/08/2022 – 08:00 h

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 18/08/2022 – 09:00 h Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

[licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br); ou [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório Nº 87/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 05/2022**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O MUNICÍPIO DE OLARIA - MG**, por meio do Gabinete do Prefeito e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 56 de 03 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.3.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4.** O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

**1.5.** O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - acesso "Sistema".

**1.7.** O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME conforme Lei Municipal nº 649/2015, e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [licitacao@olaria.mg.gov.br](mailto:licitacao@olaria.mg.gov.br).

**5.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

**5.3.** Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

**5.4.** Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

**5.5.** Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**5.5.1.** As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

**5.6.** Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, **MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**5.6.1.** As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em



igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**5.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**5.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**5.10.** O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**5.11.** Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

**5.12.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo VI deste Edital deverá ser preenchido.

**6.3.** Não será admitida a participação neste processo a empresa:

**6.3.1.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**6.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**6.3.3.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

**6.3.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, **EXCETO**.

**6.3.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**6.3.6.** Estrangeira que não funcione no País.

**6.4.** Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados neste Edital.



**6.5. Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.**

**6.6.** A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no **Anexo I** deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

**6.7.** Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio no Anexo II, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.7.1.** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar o Anexo VI preenchido, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

**6.8.** A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente se dará após o encerramento da sessão de lances, da indicação da melhor proposta e a sua detentora para que a análise da sua documentação possa ser analisada e caso considerada habilitada para o envio da sua proposta final, devidamente realinhada e adequada ao último lance ofertado, seja por item, por lote ou no todo.

**6.9.** Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

## **7. DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Este Edital estará disponível, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "**sistema**", no site da Prefeitura Licitadora [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br) e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

**7.2.** Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **(41) 3097.4600**.

**7.3.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**8.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



- 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **9. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

9.2. O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

- 9.2.1. Conduzir a Sessão Pública;
- 9.2.2. Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;
- 9.2.4. Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 9.2.5. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
- 9.2.6. Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 9.2.7. Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 9.2.8. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.2.9. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- 9.2.10. Indicar a licitante vencedora do certame;
  - 9.2.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - 9.2.12. Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
  - 9.2.13. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - 9.2.14. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
  - 9.2.15. Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
  - 9.2.16. Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 9.3. OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no site [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br) e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA com os itens do Anexo I do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens e/ou lotes, conforme o caso, que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do AnexoI deste Edital.

10.1.1. CONCOMITANTEMENTE com o envio, DEVERÁ também enviar os documentos listados, as declarações de requisitos de habilitação e das responsabilidades e emprego de menores.

10.1.2. Explicita-se que no preenchimento dos Anexos a licitante **NÃO DEVERÁ CONSTAR OS SEUS DADOS COMERCIAIS**, tendo em vista que **NÃO PODE IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

10.2. A participação e envio da proposta inicial de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

10.3. A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e



listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

**10.3.1.** Os documentos listados neste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

**10.3.2.** O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

**10.3.3.** As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

**10.3.4.** É obrigação da licitante, atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

**10.4.** Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

**10.4.1.** O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

**10.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

**10.6.** No preenchimento da proposta a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever todas as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADA.

**10.6.1.** Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar **ATÉ 04 (QUATRO)** casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

**10.7.** O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido neste Edital.

**10.7.1.** A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados implicará na desclassificação da empresa licitante.

**10.7.2.** A falta da inserção dos referidos dados, como exigidos, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

**10.8.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a sua



habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, conforme as exigências do edital.

**10.9.** Quando do preenchimento da oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua cotação incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local da execução - fornecimento ou prestação dos serviços, até endereço fixado no neste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

**10.10.** O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

**10.11.** A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

**10.11.1.** Ofertada com mais de 04 (QUATRO) casas de decimais em seus valores unitários;

**10.11.2.** Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

**10.11.3.** Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

**10.11.4.** Que não contenha todos os dados solicitados,

**10.12.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

**10.13.** É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

**10.14.** Com o encerramento da etapa de lances e de se encontrar a melhor proposta para ser contratada pela Prefeitura Municipal Licitadora, passa-se para a etapa de análise da documentação da licitante que ofertou a melhor proposta, o melhor preço, seja por item, por lote ou no todo.

**10.14.1.** Os documentos serão analisados e julgados mediante rigorosa conferência ao que foi exigido neste Edital e a licitante tendo atendido todas as exigências como critérios para habilitação será considerada HABILITADA.

**10.14.2.** Deixando de atender qualquer item listado como condição para habilitação, a licitante será considerada INABILITADA.

**10.15.** Após esta etapa de julgamento da documentação, a licitante detentora do melhor preço e considerada habilitada, seja por item, por lote ou no todo, deverá encaminhar a sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente ADEQUADA e REALINHADA com o ÚLTIMO LANCE ofertado seja por lote, por item ou no todo, conforme se deu durante a disputa dos lances.

**10.16.** A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS READEQUADA, REALINHADA, deverá ser encaminhada pela



licitante indicada como vencedora do certame seja, por lote, por item ou no todo, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) o Anexo IV devidamente preenchido em estrita observância ao que foi digitado na proposta inicial, qual seja, todas as especificações e demais exigências para os itens, conforme referido acima, com os preços que foram aceitos e considerados vencedores, o que NESTE MOMENTO a licitante vai IDENTIFICAR-SE ao preencher com todos os seus dados comerciais.

**10.16.1.** Quando do preenchimento dos anexos havendo qualquer falsidade nas informações, a licitante incorrerá em comportamento inaceitável e a levará às sanções previstas neste Edital, no que couber.

**10.17.** Ressalta-se que a licitante ao transcrever os itens ou lotes do Anexo I para o Anexo IV deverá fazê-lo com estrita condição de igualdade, apenas realinhando os preços finais considerados vencedores, bem como inserindo os dados da empresa considerada vencedora seja por item, lote ou no todo.

**10.17.1.** A FALTA de igualdade e EXATIDÃO entre a descrição dos itens e valores unitários constantes do Anexo I (**proposta inicial**) com o que foi transcrito para o Anexo IV (**proposta final**) levará a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela vencedora.

**10.18.** A licitante proponente ao enviar a sua proposta final – Anexo IV, deverá obrigatoriamente, rubricar todas as folhas e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

**10.19.** No preenchimento da proposta final - Anexo IV mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - Anexo III, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

**10.20.** A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo VIII, bem como quando declarada vencedora do certame fizer a transcrição da sua proposta inicial para a proposta de preços final e realinhada para o Anexo IV, inclusive transcrevendo que todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local da execução, fornecimento ou prestação dos serviços que estão inclusos no valor final ofertado.

## **11. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.



**11.1.1.** Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item, por lote ou como o valor total, conforme disposto nos Anexos I deste Edital.

**11.1.2.** Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

**11.2.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**11.2.1.** A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

**11.3.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**11.3.1.** Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável por item será público desde a publicação deste edital.

**11.4.** O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

**11.5.** Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas propostas iniciais) - **SEM IDENTIFICAR a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

## **12. DA FASE COMPETITIVA, SESSÃO DE LANCES, MODOS DE DISPUTA**

**12.1.** Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

**12.1.1.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

**12.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**12.2.** A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**12.3.** Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do



MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

**12.4.** Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.5.** Constará no neste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

**12.6.** Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

**12.6.1.** A referida prorrogação automática de **2min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.6.2.** Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

**12.6.3.** Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro (a), com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

**12.7.** Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

**12.7.1.** Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ **10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

**12.7.2.** Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**12.7.3.** Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

**12.7.4.** NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**12.7.5.** Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante

justificativa, admitiro reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**12.7.6.** Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**13.1.** Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Anexo I deste Edital.

**13.1.1.** Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

**13.2.** Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

**13.2.1.** Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.3.** A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, deverá ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA READEQUADA - REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**13.4.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

**13.6.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus



Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será ser adjudicado à proponente.

**13.7.** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

**13.7.1.** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**13.7.2.** A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

**13.8.** Quando previsto no Anexo I deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

**13.8.1.** Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial da proposta** constante na FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo VIII, devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário inicial o desconto compatível com a oferta global na proposta final.

**13.8.2.** O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da **PROPOSTA FINAL** ofertada que deverá ser transcrita com exatidão para o Anexo IV deste Edital.

**13.9.** Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Edital.

#### **13.10. Critérios de Desempate das Propostas**

**13.10.1.** O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.

**13.10.2.** Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

**13.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

**13.12.** Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade

necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

#### **14. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1.** Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro (a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo VIII - Ficha Técnica Descritiva.

**14.1.1.** Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

**14.1.2.** As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

**14.1.3.** Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

**14.1.4.** Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

**14.1.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

**14.2.** A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

**14.3.** Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

**14.4.** Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

**14.5.** Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

**14.6.** Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

**14.7.** Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além



do Cadastro de Fornecedores.

**14.8.** Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**14.8.1.** A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

**14.9.** Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

**14.9.1.** O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**15.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**15.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**15.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**15.5.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

## **16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**16.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**16.4.** Declaração conjunta unificada sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**16.5. Para Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

**16.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede pessoa jurídica.

**16.5.2.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC nº 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

**16.5.3.** Licença de Funcionamento atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

**16.5.4.** Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de farmácia CRF ou equivalente do licitante e do farmacêutico Responsável Técnico, através de certidão original ou autenticada emitida pela CRF ou equivalente;

**16.6. Para Regularidade Fiscal**

**16.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**16.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**16.9.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

**16.10.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**16.11.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.1.1.** Esta atuação do (a) Pregoeiro (a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

**17.2.** O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro (a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

**17.2.1.** Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

## **18. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** O sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** gerará ATA

circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**18.2.** A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

**19.2.** Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## **20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo IX deste Edital.

**20.1.1.** Para que o instrumento de Contrato ou Ata de registro de preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

**20.1.2.** O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

**20.2.** O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

**20.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.



## **21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO**

**21.1.** O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo IX), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

**21.2.** O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição neste Edital.

**21.3.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

**21.4.** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**21.5.** O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

**21.6.** Outras condições e exigências estão descritas no Anexo IX deste Edital.

## **22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1.** O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço - OS, deverá ser efetivado como consta no Anexos IX e neste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

**22.1.1.** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

**22.1.2.** A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes neste Edital.

**22.2.** A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da



Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

**22.2.1.** A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

**22.2.2.** O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

**22.3.** A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

**22.3.1.** Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

**22.4.** Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos deste Edital.

## **23. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**23.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**23.2.** A entrega dos produtos serão o total dos itens dispostos na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor de Compras.

**23.3.** O recebimento dos produtos será efetuado por um servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**23.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**23.5.** A entrega do produto deverá ser feita no Paço Municipal, localizado na Praça 1º de março, centro, das 08:00 h às 17:00 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), até o 30º (trigésimo) dia corrido após apresentação de Nota

Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Prefeitura Municipal de Olaria. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

**24.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado, quando serão também conferidas as regularidades com o INSS e a JUSTIÇA TRABALHISTA.

**24.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora da ata, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**24.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 24.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**24.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**24.6.** Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

## **25. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**25.1.** Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**25.2.** Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar o CONTRATO ou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX.

**25.3.** No cálculo do reequilíbrio, deverá ser observado como parâmetro inicial, o custo do produto para o fornecedor na data da proposta, comprovado por meio de notas fiscais de aquisição do produto por parte do licitante, em relação ao custo do produto na data do pedido de reequilíbrio, comprovando a impossibilidade de manutenção do preço avençado com a administração.

**25.4.** Somente poderá ser considerado para fins de reequilíbrio o aumento do custo do produto para o fornecedor, sendo vedado o reequilíbrio que vise o aumento do lucro do fornecedor.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**26.1.** Compete à Contratante:

**26.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**26.1.2.** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**27.1. Compete à Contratada:**

**27.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**27.1.2.** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**27.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**28. DAS PENALIDADES**

**28.1.** A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal Nº 41 de 17 de março de 2021.

**28.2.** A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

**28.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas aqui previstas, no Contrato Administrativo ou no Termode Compromisso da Ata de Registro de Preços deste Edital, conforme o caso, sendo elas:

**28.3.1.** Advertência;

**28.3.2.** Multa, observados os seguintes limites máximos:

**a)** Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

**b)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**28.4.** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade



com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**28.5.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**28.6.** A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

**28.7.** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão também descritas na Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

**29.2.** A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

**29.3.** A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.3.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.4.** A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

**29.5.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**29.6.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**29.7.** As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**29.8.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**29.9.** Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**29.10.** Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

**29.11.** Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**29.12.** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**29.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**29.14.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

**29.15.** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - acesso identificado no link - "**Sistema**" da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, e no site da Prefeitura Municipal [www.olaria.mg.gov.br](http://www.olaria.mg.gov.br) - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**29.16.** As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro (a) ou no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora.

**29.17.** Não cabe à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**29.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

**29.19.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Lima Duarte - Minas Gerais.

### **30. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Pela Autenticidade dos Documentos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Anexo IX – Minuta Ata de registro de preços.

Olaria/MG, 14 de julho de 2022.

**Regiane Maria Aparecida de Souza**

Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME conforme Lei Municipal nº 649/2015 atualizada em 2022 e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Tot.
0001	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	1.000,0000	2,7428	2.742,80
0002	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	600,0000	4,6933	2.815,98
0003	Aciclovir 200mg	CPR	3.000,0000	0,1633	489,90
0004	Acido acetil salicílico 100mg	CPR	50.000,0000	0,0395	1.975,00
0005	Acido fólico 5mg	CPR	10.000,0000	0,0381	381,00
0006	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	CPR	40.000,0000	0,2198	8.792,00
0007	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	CPR	20.000,0000	0,4326	8.652,00
0008	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/mL XAROPE	FR	500,0000	4,1097	2.054,85
0009	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	300,0000	9,6250	2.887,50
0010	Adrenalina 1mg/ml	AMP	100,0000	1,3400	134,00
0011	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500,0000	0,9130	456,50
0012	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	CPR	1.000,0000	0,9490	949,00
0013	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	3.000,0000	0,1721	516,30
0014	ALOGLIPTINA 25mg	CPR	20.000,0000	2,1900	43.800,00
0015	Alopurinol 100mg	CPR	10.000,0000	0,1322	1.322,00
0016	ALOPURINOL 300 MG	CPR	10.000,0000	0,2548	2.548,00
0017	Alprazolam 1 mg	CPR	60.000,0000	0,0423	2.538,00
0018	Ambroxol adulto 30mg/5mL	SOL	2.000,0000	2,1267	4.253,40



0019	Ambroxol pediátrico 15mg/5mL	SOL	2.000,0000	1,8633	3.726,60
0020	Aminofilina 100mg	CPR	10.000,0000	0,0967	967,00
0021	Amiodarona 100mg - Solução Injetável	SOL	300,0000	1,4766	442,98
0022	Amiodarona 200 mg	CPR	15.000,0000	0,3537	5.305,50
0023	Amitriptilina 25mg	CPR	30.000,0000	0,0560	1.680,00
0024	Amoxicilina 500 mg	CPR	10.000,0000	0,2313	2.313,00
0025	Amoxicilina 50mg/mL - Pó para suspensão oral - Frasco 60mL	Fr.	5.000,0000	6,1750	30.875,00
0026	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	10.000,0000	0,8550	8.550,00
0027	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 50mg+125mg/mL - Suspensão oral - Frasco 75mL	Fr.	5.000,0000	8,4283	42.141,50
0028	Anlodipino 5mg	CPR	30.000,0000	0,0265	795,00
0029	Apixabana 5mg	CPR	3.000,0000	3,9640	11.892,00
0030	ATENOLOL 25mg	CPR	30.000,0000	0,0313	939,00
0031	Atenolol 50mg	CPR	30.000,0000	0,0627	1.881,00
0032	ATORVASTATINA 10mg	CPR	20.000,0000	0,1560	3.120,00
0033	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	100,0000	1,5000	150,00
0034	AZITROMICINA 40mg/mL - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15mL)	FR	1.000,0000	5,1066	5.106,60
0035	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500mg	CPR	5.000,0000	0,7965	3.982,50
0036	Bamifilina 300mg	CPR	100,0000	1,3000	130,00
0037	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg - SPRAY ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	300,0000	22,8100	6.843,00
0038	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	500,0000	5,9667	2.983,35
0039	Biperideno 2mg	CPR	20.000,0000	0,1725	3.450,00
0040	Bissulfato de clopidogrel 75mg	CPR	10.000,0000	0,2917	2.917,00
0041	BROMAZEPAM 3 MG.	CPR	40.000,0000	0,0825	3.300,00
0042	BROMAZEPAM 6 MG.	CPR	20.000,0000	0,1037	2.074,00
0043	BROMOPRIDA 10 mg	CPR	20.000,0000	0,8213	16.426,00
0044	BROMOPRIDA 4mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FR	200,0000	1,1392	227,84
0045	Bromoprida 5mg/ml	AMP	500,0000	1,3990	699,50
0046	Budesonida 32 mcg -Aerossol nasal	Fr.	400,0000	11,3000	4.520,00
0047	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	FR	400,0000	17,0175	6.807,00
0048	BUPROPIONA 150mg	CPR	30.000,0000	0,3643	10.929,00
0049	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) 10mg	CPR	2.000,0000	0,4937	987,40
0050	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) 20mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, IV, SC AMPOLA 1mL	AMP	500,0000	1,8850	942,50
0051	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA 10mg + 250mg	CPR	2.000,0000	0,3048	609,60
0052	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO (HIOSCINA) + DIPIRONA (6,67mg + 333,4mg)/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	50,0000	4,6750	233,75
0053	Butilescopolamina, Brometo (Hioscina) + Dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL - solução injetável ampola 5 mL	Amp.	500,0000	4,6745	2.337,25
0054	Captopril 25mg	CPR	60.000,0000	0,0318	1.908,00
0055	Carbamazepina 200mg	CPR	30.000,0000	0,1820	5.460,00
0056	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	100,0000	7,8760	787,60
0057	Carbocistéina 25 mg/mL - Solução oral	SOL	600,0000	3,9240	2.354,40



0058	Carbocistéina 50 mg/mL - Solução oral	SOL	1.000,0000	3,9900	3.990,00
0059	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30.000,0000	0,2595	7.785,00
0060	CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100,0000	16,4300	1.643,00
0061	Carvedilol 12,5 mg	CPR	20.000,0000	0,0923	1.846,00
0062	CARVEDILOL 25 MG	CPR	20.000,0000	0,1410	2.820,00
0063	Carvedilol 3,125 mg	CPR	6.000,0000	0,0885	531,00
0064	Carvedilol 6,25 mg	CPR	6.000,0000	0,0923	553,80
0065	Cefalexina 500mg	CPR	10.000,0000	0,3508	3.508,00
0066	CEFALEXINA 50mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60mL)	FR	1.000,0000	6,1797	6.179,70
0067	Ceftriaxona 500 mg - Pó para solução injetável intramuscular	Amp.	500,0000	7,5767	3.788,35
0068	CETOCONAZOL 20mg/g - POMADA	TB.	500,0000	3,9010	1.950,50
0069	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (20mg + 0,64g)/mg - POMADA	TB.	500,0000	4,2500	2.125,00
0070	CETOPROFENO 100mg	CPR	10.000,0000	0,7880	7.880,00
0071	Cetoprofeno 100 mg IM Solução injetável	AMP	1.000,0000	1,5620	1.562,00
0072	Cetoprofeno 100 mg IV - Pó para suspensão injetável	AMP	1.000,0000	3,1000	3.100,00
0073	CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO	CPR	15.000,0000	0,0934	1.401,00
0074	Cilostazol 50mg	CPR	20.000,0000	0,2737	5.474,00
0075	Ciprobiftrato 100mg	CPR	2.000,0000	0,2853	570,60
0076	Ciprofloxacina 500 mg	CPR	7.000,0000	0,2220	1.554,00
0077	Citalopram 20mg	CPR	50.000,0000	0,1210	6.050,00
0078	Clomipramina 25mg comp	CPR	5.000,0000	0,6483	3.241,50
0079	CLONAZEPAM 0,5mg	CPR	10.000,0000	0,0525	525,00
0080	Clonazepam 2,5mg/ml	FR	300,0000	1,9276	578,28
0081	Clonazepam 2mg	CPR	60.000,0000	0,0460	2.760,00
0082	Cloreto de sódio 0,90% - Solução injetável (Ampola 10 mL)	AMP	500,0000	0,3610	180,50
0083	Cloreto de sódio 0,90% - Solução nasal (Frasco 30 mL)	FR	5.000,0000	0,9150	4.575,00
0084	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g - Gel (Bisnaga)	BG	100,0000	1,9633	196,33
0085	Cloridrato de lidocaína - Colírio	FR	20,0000	3,3200	66,40
0086	Clorpromazina 100mg	CPR	20.000,0000	0,2470	4.940,00
0087	Clorpromazina 25mg	CPR	20.000,0000	0,1623	3.246,00
0088	Clortalidona 25 mg	CPR	2.000,0000	0,9350	1.870,00
0089	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,06 U/g + 0,01g/g	BG	500,0000	9,0157	4.507,85
0090	Colchicina 0,5mg	CPR	10.000,0000	0,1473	1.473,00
0091	Colírio anestésico oftalmológico - Solução (Frasco 10 mL)	Fr.	100,0000	8,1900	819,00
0092	Complexo B	CPR	10.000,0000	0,0345	345,00
0093	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5-fosfatíio-vitamina b2+ cianocobalamina-vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP))	Amp.	500,0000	1,3967	698,35
0094	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/mL	AMP	600,0000	6,4800	3.888,00
0095	Desloratadina 0,5 mg/mL - Solução oral	Fr.	600,0000	7,9300	4.758,00
0096	Dexametasona 0,1mg/mL - Solução oftálmica frasco 5mL	FR	100,0000	2,1150	211,50
0097	Dexametasona 10 mg/2,5 mL	AMP	500,0000	2,8600	1.430,00



0098	Dexametasona, acetato 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	1.000,0000	1,0162	1.016,20
0099	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL - Solução oral	FR	1.000,0000	1,4117	1.411,70
0100	Dexclorfeniramina 2 mg	CPR	5.000,0000	0,0541	270,50
0101	Diazepam 10mg	CPR	30.000,0000	0,0612	1.836,00
0102	Diazepam 10mg/ml	Amp.	200,0000	0,6593	131,86
0103	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	5.000,0000	0,0571	285,50
0104	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	AMP	500,0000	0,9600	480,00
0105	Diclofenaco sódico 50 mg	CPR	10.000,0000	0,0615	615,00
0106	Dicloridrato de betaistina 24 mg	CPR	30.000,0000	0,2285	6.855,00
0107	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	5.000,0000	0,1328	664,00
0108	Diltiazem 60mg	CPR	3.000,0000	0,2095	628,50
0109	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina 50 mg/mL + 50 mg/mL - Solução injetável	AMP	100,0000	1,7000	170,00
0110	Diosmina + Hisperidina 450 mg + 50 Mg	CPR	40.000,0000	0,3502	14.008,00
0111	Dipirona sódica 500 mg	CPR	10.000,0000	0,1179	1.179,00
0112	Dipirona Sódica 500 mg/mL - Solução injetável	AMP	1.000,0000	0,8950	895,00
0113	Dipirona sódica 500 mg/mL - Solução oral (frasco de 10 mL)	FR	2.000,0000	1,4875	2.975,00
0114	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml - Solução injetável	AMP	300,0000	7,4273	2.228,19
0115	Dipropionato de betametasona + gentamicina 0,64 mg/g + 1 mg/g - Creme (Bisnaga)	BG	300,0000	3,2500	975,00
0116	Divalproato de sódio 250 mg	CPR	10.000,0000	1,5000	15.000,00
0117	Divalproato de sódio ER 250 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20.000,0000	0,9605	19.210,00
0118	Divalproato de sódio ER 500 mg - Comprimido revestido de liberação prolongada	CP	20.000,0000	1,8083	36.166,00
0119	DOMPERIDONA 10mg	CPR	20.000,0000	0,0766	1.532,00
0120	Domperidona 1 mg/mL - Solução oral	FR	1.000,0000	9,3250	9.325,00
0121	Duloxetina 30 mg	CPR	20.000,0000	1,1260	22.520,00
0122	Empaglifozina (Mandato judicial) 25 mg	CP	5.000,0000	6,9715	34.857,50
0123	Enalapril, maleato 10 mg	CPR	30.000,0000	0,0359	1.077,00
0124	Enalapril, maleato 20 mg	CPR	20.000,0000	0,0513	1.026,00
0125	Escitalopram 10 mg	CPR	20.000,0000	0,1460	2.920,00
0126	Espironolactona 25mg	CPR	40.000,0000	0,1705	6.820,00
0127	Fenitoína 100mg	CPR	5.000,0000	0,1023	511,50
0128	Fenitoína 50 mg/mL - Solução injetável	SOL	300,0000	2,7647	829,41
0129	Fenobarbital 100mg	CPR	3.000,0000	0,1213	363,90
0130	Fenobarbital 200 mg/mL - Solução injetável	AMP	200,0000	2,7930	558,60
0131	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500,0000	3,8007	1.900,35
0132	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/mL - Solução inalante	FR	100,0000	13,7590	1.375,90
0133	Fluconazol 150 mg	CÁP	500,0000	0,5075	253,75
0134	Flunitrazepam 1mg	CPR	12.000,0000	0,5619	6.742,80
0135	Fluoxetina 20mg	CPR	60.000,0000	0,0459	2.754,00
0136	Fluoxetina 20mg/mL - solução oral	SOL	200,0000	43,8775	8.775,50
0137	Furosemida 10mg/ml	AMP	500,0000	1,6349	817,45
0138	Furosemida 40mg	CPR	50.000,0000	0,0612	3.060,00
0139	Gabapentina 300 mg	CPR	20.000,0000	0,3201	6.402,00



0140	Gentamicina 5 mg/mL - Solução oftálmica	FR	100,0000	10,5000	1.050,00
0141	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000,0000	0,0220	660,00
0142	Glicazida 30mg	CPR	30.000,0000	0,1040	3.120,00
0143	Glicazida 60mg	CPR	30.000,0000	0,1110	3.330,00
0144	Glicerina 1,44 g Supositório infantil	UN	300,0000	0,9999	299,97
0145	Glicerina 2,69 g - Supositório adulto	UN	300,0000	0,8400	252,00
0146	Glicose 50%	Amp.	500,0000	0,7820	391,00
0147	Glimeperida 2mg	CPR	20.000,0000	0,0767	1.534,00
0148	Glimeperida 4mg	CPR	20.000,0000	0,1180	2.360,00
0149	Haloperidol 1mg	CPR	10.000,0000	0,1383	1.383,00
0150	Haloperidol 5mg	CPR	20.000,0000	0,1875	3.750,00
0151	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	200,0000	2,8800	576,00
0152	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	60.000,0000	0,0219	1.314,00
0153	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 10 mg/mL + 5 mg/mL + 10000 ui/mL Solução otológica	Fr.	100,0000	10,3600	1.036,00
0154	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	AMP	300,0000	2,0188	605,64
0155	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	Amp.	300,0000	5,1440	1.543,20
0156	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL - Suspensão oral	FR	300,0000	2,2463	673,89
0157	IBUPROFENO 50 MG/ML	Fr.	1.000,0000	1,7167	1.716,70
0158	Ibuprofeno 600mg	CPR	10.000,0000	0,1545	1.545,00
0159	Imipramina 25mg	CPR	5.000,0000	0,3298	1.649,00
0160	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/mL - Solução inalante	FR	100,0000	1,0883	108,83
0161	Isordil 5 mg Sublingual (Dinitrato de isossorbida)	CPR	1.000,0000	0,2705	270,50
0162	Itraconazol 100 mg	CÁP	500,0000	0,7493	374,65
0163	Ivermectina 6 mg	CPR	1.000,0000	0,3063	306,30
0164	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	10.000,0000	1,2225	12.225,00
0165	Levofloxacino 500 mg	CPR	3.000,0000	0,5323	1.596,90
0166	Levomepromazina 25 mg	CPR	10.000,0000	0,3133	3.133,00
0167	Levomepromazina 50 mg	CPR	10.000,0000	0,6750	6.750,00
0168	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	2.000,0000	0,0883	176,60
0169	Levotiroxina sódica 25mcg	CPR	4.000,0000	0,0865	346,00
0170	Levotiroxina sódica 50 mcg	CPR	4.000,0000	0,0790	316,00
0171	Lidocaína 2% - Solução injetável (Ampola 5 mL)	Amp.	500,0000	3,3200	1.660,00
0172	Loratadina 10mg	CPR	5.000,0000	0,0829	414,50
0173	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	1.000,0000	2,1430	2.143,00
0174	Lorazepam 2mg	CPR	5.000,0000	0,0990	495,00
0175	Losartana potássica 25 mg	CPR	30.000,0000	0,9190	27.570,00
0176	Losartana potássica 50 mg	CPR	90.000,0000	0,0565	5.085,00
0177	Metformina 500 mg	CPR	50.000,0000	0,1016	5.080,00
0178	Metformina 850mg	CPR	80.000,0000	0,0804	6.432,00
0179	Metformina XR 500 mg - Cápsula de liberação retardada	CÁP	50.000,0000	0,1689	8.445,00
0180	Metildopa 250mg	CPR	20.000,0000	0,3359	6.718,00
0181	Metildopa 500mg	CPR	20.000,0000	0,7336	14.672,00
0182	Metilfenidato 10 mg	CPR	2.000,0000	0,3035	607,00



0183	Metoclopramida 10 m/2mL - Solução injetável	SOL	500,0000	0,6330	316,50
0184	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	5.000,0000	0,0739	369,50
0185	Metronidazol 100 mg/g - Geleia vaginal	TB.	500,0000	4,8104	2.405,20
0186	Metronidazol 250mg	CPR	3.000,0000	0,1365	409,50
0187	Metropolol 50mg	CPR	10.000,0000	0,4857	4.857,00
0188	Morfina 10 mg	CPR	3.000,0000	0,4200	1.260,00
0189	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 ui/g pomada	TB.	2.000,0000	1,5915	3.183,00
0190	Nifedipina 20mg	CPR	20.000,0000	0,1425	2.850,00
0191	Nimesulida 100 mg	CPR	20.000,0000	0,0868	1.736,00
0192	Nistatina 100000 UI/4g - Creme vaginal	TB.	800,0000	3,5156	2.812,48
0193	Nistatina 100000 ui/mL - Suspensão oral	Fr.	3.000,0000	3,7548	11.264,40
0194	Nitrato de miconazol 2% - Creme vaginal	TB.	300,0000	6,2825	1.884,75
0195	Nitrofurantoína 100 mg	CÁP	3.000,0000	0,2318	695,40
0196	Norfloxacino 400mg	CPR	2.000,0000	0,3767	753,40
0197	Nortriptilina 25mg	CPR	30.000,0000	0,2500	7.500,00
0198	Nortriptilina 50mg	CPR	20.000,0000	0,5433	10.866,00
0199	Óleo mineral 100% - Líquido puro	FR	300,0000	2,4500	735,00
0200	Omeprazol 20mg	CPR	60.000,0000	0,0966	5.796,00
0201	Ondansetrona 8mg	CPR	10.000,0000	0,7045	7.045,00
0202	Oxcarbamazepina 6%	SOL	2.000,0000	25,5773	51.154,60
0203	Oxcarbapina 300 mg	CPR	20.000,0000	0,7100	14.200,00
0204	Óxido de zinco + nistatina 100000 UI/g + 200 mg/g	TB.	500,0000	4,2037	2.101,85
0205	Pantoprazol 40mg	CPR	30.000,0000	0,1523	4.569,00
0206	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	1.000,0000	1,1248	1.124,80
0207	Paracetamol 500mg	CPR	10.000,0000	0,0928	928,00
0208	Paracetamol + Fosfato de codeína 500 + 30 mg	CPR	10.000,0000	0,3919	3.919,00
0209	Paroxetina 20mg	CPR	30.000,0000	0,4746	14.238,00
0210	Passiflora incarnata L. 90 mg/mL - Solução oral	FR	800,0000	0,3740	299,20
0211	Permetrina 5% loção	FR	300,0000	2,3740	712,20
0212	Polivitamínico	CÁP	8.000,0000	0,0760	608,00
0213	Prednisolona, Fosfato sódico 1 mg/mL - Solução oral	FR	2.000,0000	5,1515	10.303,00
0214	Prednisolona, Fosfato sódico 3 mg/mL - Solução oral	FR	2.000,0000	4,2933	8.586,60
0215	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,0000	0,1958	3.916,00
0216	Prednisona 5mg	CPR	10.000,0000	0,0845	845,00
0217	Pregabalina 75mg	CPR	40.000,0000	0,3063	12.252,00
0218	Prometazina 25mg	CPR	20.000,0000	0,1237	2.474,00
0219	Prometazina 25mg/ml	AMP	400,0000	2,0883	835,32
0220	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50.000,0000	0,4360	21.800,00
0221	Propranolol 40mg	CPR	50.000,0000	0,0265	1.325,00
0222	Quetiapina 25 mg	CPR	24.000,0000	0,1398	3.355,20
0223	Rifocina 10 mg/mL - Solução spray	FR	500,0000	4,0000	2.000,00
0224	Risperidona 1mg	CPR	20.000,0000	0,0773	1.546,00
0225	Risperidona 2mg	CPR	30.000,0000	0,0882	2.646,00
0226	Saccharomyces boulard - 17 liofilizado 200 mg	CÁP	3.000,0000	0,4850	1.455,00
0227	Sais para reidratação oral - Envelope 27,9 g - Pó para solução oral	SCS	1.000,0000	0,7783	778,30



0228	Salbutamol, Sulfato 100 mcg - Aerossol	FR	500,0000	7,5325	3.766,25
0229	Sertralina 25 mg	CPR	10.000,0000	0,8270	8.270,00
0230	Sertralina 50mg	CPR	40.000,0000	0,1020	4.080,00
0231	Simeticona 75 mg/mL Solução oral	SOL	1.000,0000	1,6123	1.612,30
0232	Sinvastatina 10mg	CPR	5.000,0000	0,0500	250,00
0233	Sinvastatina 20mg	CPR	30.000,0000	0,0746	2.238,00
0234	Sinvastatina 40mg	CPR	10.000,0000	0,1169	1.169,00
0235	Sulfadiazina de prata 1% - Creme (Tubo 30 gramas)	TB.	200,0000	12,9843	2.596,86
0236	Sulfametoxazol + Trimetropima 400 + 80 mg	CPR	1.000,0000	0,2133	213,30
0237	Sulfametoxazol + Trimetropima 40 + 8 mg/mL - Solução oral	FR	500,0000	4,5388	2.269,40
0238	Sulfato ferroso 25 mg/mL - Solução oral	FR	500,0000	0,8473	423,65
0239	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	10.000,0000	0,0322	322,00
0240	Topiramato 25 mg	CPR	20.000,0000	0,1264	2.528,00
0241	Topiramato 50mg	CPR	40.000,0000	0,1628	6.512,00
0242	Tramadol 50 mg	CPR	20.000,0000	0,1725	3.450,00
0243	Tramadol 50 mg/mL - Solução injetável	AMP	600,0000	1,1319	679,14
0244	Trazodona 50 mg	CPR	20.000,0000	0,2964	5.928,00
0245	Triancinolona Acetonida 1 mg/g - Creme (bisnaga 10 g)	BG	500,0000	2,9330	1.466,50
0246	Varfarina 5 mg	CPR	3.000,0000	0,1051	315,30
0247	Venlafaxina 150mg	CPR	40.000,0000	1,1200	44.800,00
0248	Venlafaxina 75mg	CPR	40.000,0000	0,5600	22.400,00
0249	Verapamil 120 mg	CPR	2.000,0000	0,0970	194,00
0250	Vitamina B1 (Tiamina) 300 mg	CPR	2.000,0000	0,1855	371,00
0251	Vitamina C (Ácido ascórbico) - Solução injetável (Ampola 5 ml)	AMP	300,0000	0,6300	189,00
0252	Vitamina D3 400 UI/mL - Solução oral	SOL	5.000,0000	2,2095	11.047,50
0253	Vitamina D 5000 UI	CPR	20.000,0000	3,3000	66.000,00
0254	Vitamina E 400 mg	CPR	5.000,0000	2,1300	10.650,00
0255	Zolpidem 10 mg	CPR	40.000,0000	0,2393	9.572,00

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de: **R\$ 1.195.886,95 (Um milhão cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

#### 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento será de **10 dias**, contados após a emissão do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

#### 5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita no setor requisitante, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

## **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Daniela Aparecida Santos de Paula  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)  
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, **na Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Licitatório nº 87/2022 instaurada pelo MUNICÍPIO DE OLARIA**, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Licitatório nº 87/2022** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Olaria

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo + Nome do Responsável

**ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Olaria - MG

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Licitatório nº 87/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Olaria que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Licitatório nº 87/2022** realizado pela Prefeitura de Olaria - MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Olaria, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 04/2022.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VIII**

**Ficha técnica descritiva do objeto  
(Proposta Comercial)**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Nº \_\_\_/2022** ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE OLARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março nº 13 Centro, na mesma cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72, residente na mesma cidade de Olaria, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 41/2021, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública do Município de Olaria e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventuais aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.



3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de compras.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado à secretaria de saúde, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria de saúde, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.



4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.



## **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Nº 05/2022.

## **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

## **TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF

NOME: \_\_\_\_\_

CPF